



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratação de Empresa especializada em serviços de locação de cadeiras giratórias tipo secretária, espaldar baixo, e mesas de escritório, que irão atender à necessidade específica da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, nos trabalhos executados no dia das Eleições Gerais de 2026, diretamente relacionados aos Testes de Integridade da Urna Eletrônica, com ou sem biometria, onde serão auditadas 20 (vinte) urnas no total, conforme previsão constante do art. 58, da Resolução TSE nº 23.673/2021, demandando, assim, um quantitativo mínimo de 40 mesas e 80 cadeiras giratórias para uso durante o processo.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

A contratação está prevista no planejamento das ações executivas de Pleitos Eleitorais.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

3.1. Contratação de empresa especializada para locação de cadeiras giratórias espaldar baixo, tipo secretária, e mesas de escritório, de acordo com o especificado no ANEXO I, visando atender às necessidades da instalação do mobiliário necessário à realização dos trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Paralela, nas Eleições 2026, 1º e 2º turno, se houver, a serem realizados em local, situado nesta Capital, a ser definido pelo TRE/AL.

3.2. O fornecimento e instalação do material e ferramentas necessárias à montagem dos objetos do presente termo ficará a cargo da CONTRATADA, bem assim, posteriormente, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, assim como a utilização de material complementar necessário aos trabalhos, como andaimes, equipamentos de proteção individual (EPI), entre outros, que correrão às expensas e serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. Os serviços de mão de obra e transporte para deslocamento dos objetos locados deverão estar inclusos nos custos totais pela CONTRATADA;

- 3.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATADA, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 3.5. As entregas e instalações dos objetos em tela, serão agendadas previamente, sinalizando o dia e horário combinado com a CONTRATADA, o gestor ou fiscal da contratação.
- 3.6. Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.7. Local de entrega: O local para entrega dos objetos, situado nesta Capital, será definido pelo TRE/AL e posteriormente informado à contratada.
- 3.8. Horário de entrega: Será agendado com a contratada, assim que definido o local de entrega.
- 3.9. A adequação do ambiente para recebimento da solução a ser contratada será providenciada pelo TRE/AL com antecedência.
- 3.10. As despesas com frete serão de responsabilidade da empresa contratada e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 3.11. O material será analisado em até 1(um) dia útil após a entrega dos itens e da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.
- 3.12. A contratada deverá substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas resultantes de sua execução, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido.
- 3.13 A contratada deverá indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *whatsapp* funcional das unidades envolvidas a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.
- 3.14 Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações por e-mail, inclusive a Nota de Empenho, sem que seja acusado o recebimento pela contratada, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma.
- 3.15 No valor proposto estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação além de eventuais despesas de frete.
- 3.16 Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 04/2025/TRE/AL.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

<p>Mesa operacional do tipo birô, para uso em ambientes corporativos, sem gavetas, em compensado melamínico branco ou bege.</p> <p>Largura 1400 mm;</p> <p>Altura 750mm;</p> <p>Profundidade 600mm</p>	40
<ul style="list-style-type: none"> • Cadeira Giratória COR PRETA OU AZUL <p>Assento com concha em madeira e espuma anatômica.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encosto de espaldar médio, com espuma anatômica. • Mecanismo de regulagem da altura do assento com acionamento suave e travamento em qualquer posição. • Base giratória injetada em nylon, reforçadas para aumentar a resistência a cargas estáticas aplicadas. • Apoio de braços em formato “T” com regulagem de altura. <p>Regulagem de Altura: Pistão Pneumático;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Braços com regulagem de altura • Material de Revestimento do Assento: injetado em polipropileno • Material da Estrutura: Carenagem em Polipropileno; 	80

- Material de Revestimento do Encosto: Polipropileno revestido com poliéster.
- Material dos Rodízios: Nylon/ ou alumínio Polido

PESO SUPORTADO PELO PRODUTO (110KG)

ALTURA DO PRODUTO 86 a 93cm

ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 40 a 45cm

LARGURA DO PRODUTO aprox.50cm

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

A opção de compra dos objetos gera diversos impactos como a necessidade de espaço físico para armazenamento das mesas e cadeiras, custos com manutenção dos objetos porventura danificados, logística de recolhimento dos objetos após o uso, além de demandar investimento inicial elevado.

Valores médios para aquisição:

Cadeira - R\$ 331,87 (unidade) - R\$ 26.549,60 (80 cadeiras): [Cadeiras](#)

Mesa - R\$ 349,00 (unidade) - R\$ 13.960,00 (40 mesas) [Mesas](#)

Considerando que a necessidade de utilização dos bens pelo órgão é pontual, uma vez que a contratação tem por finalidade o uso dos bens, exclusivamente, nos dias de realização dos 1º e 2º turnos das Eleições Gerais de 2026, a locação é a solução tecnicamente mais adequada, pois atende precisamente ao período da necessidade, sem gerar encargos permanentes de armazenamento, manutenção e descarte.

A locação é a opção mais econômica, pois o custo de aluguel será significativamente menor do que o custo de aquisição. A análise de custo-benefício demonstra que alugar é mais vantajoso, pois evita a imobilização de capital em bens que não serão usados no dia a dia do órgão.

Valores referentes à última contratação por locação (outubro/2024):

R\$ 27.960,00 (1º turno) - mesas e cadeiras

R\$ 4.177,28 (2º turno) - mesas e cadeiras

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Cadeira giratória - R\$ 30,48 por dia

<https://www.loctok.com.br/categoria-produto/moveis/cadeiras/>

Mesa escritório 1,20 x 0,60m - R\$ 99,44 por dia

<https://www.loctok.com.br/categoria-produto/moveis/mesas/>

CÁLCULO APROXIMADO:

1º turno

Cadeiras: $30,48 \times 80 \times 7 = 17.068,80$

Mesas: $99,44 \times 40 \times 7 = 27.843,20$

total 1º turno: R\$ 44.912,00

2º turno

Cadeiras: $30,48 \times 32 \times 5 = 4.876,80$

Mesas: $99,44 \times 16 \times 5 = 7.955,20$

total 2º turno: R\$ 12.832,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de cadeiras giratórias espaldar baixo, tipo secretária, e mesas de escritório, que irão atender à necessidade específica da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, nos trabalhos executados no dia das Eleições 2026, diretamente relacionados aos Testes de Integridade da Urna Eletrônica, com ou sem biometria, cujo montante equivale a 20 (vinte) urnas no total, demandando assim um quantitativo mínimo de 40 mesas e 80 cadeiras giratórias para uso durante o processo.

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objetos da locação, com respeito às características detalhadas no termo de referência, termos editalícios e anexos e demais condições apresentadas.

7.2 Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.3 Local de entrega: O local para entrega dos objetos, situado nesta Capital, será definido pelo TRE/AL e posteriormente informado à contratada.

7.4 Horário de entrega: Será agendado com a contratada, assim que definido o local de entrega.

7.5 A adequação do ambiente para recebimento da solução a ser contratada será providenciada pelo TRE/AL com antecedência.

7.6 As despesas com frete serão de responsabilidade da empresa contratada e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.7 O material será analisado em até 3 (três) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

7.7.1 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido.

7.8. O material/produto deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

7.9 As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

7.9.1 - Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

7.9.1.1 - especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

7.9.1.2 - registro no órgão competente, devidamente atualizado.

7.9.1.3 - registro no Ministério da Saúde.

7.9.1.4 - número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

7.10 As embalagens dos materiais/produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

7.11 A contratada deverá indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de

expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *whatsapp* funcional das unidades envolvidas, a serem disponibilizados quando da contratação.

7.12 Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações por e-mail, inclusive da Nota de Empenho, sem que seja acusado o recebimento pela contratada, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma.

7.12.1 A contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem faltas ou incorreções resultantes de sua execução.

7.12.2 No valor proposto estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação além de eventuais despesas de frete.

7.12.3 Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 04/2025/TRE/AL.

7.13 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não será necessário o parcelamento, pois se trata de serviço de locação de materiais que se destinam ao uso no dia das Eleições 2026, no primeiro e segundo turnos, este último, se houver, e deve ser entregue na totalidade contratada para cada turno.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Economicidade

A opção pela locação, em detrimento da compra, resulta em significativa economicidade para a administração pública, devido aos seguintes fatores:

- Baixo custo de investimento;
- Ausência de custos de manutenção;
- Dispensa de custos de armazenamento;
- Eliminação de custos de logística.

Melhor aproveitamento dos recursos

A contratação proposta otimiza o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros da instituição da seguinte forma:

Recursos Humanos

- Foco na atividade - fim: Os servidores da CAVE poderão se dedicar integralmente às atividades específicas, sem desviar tempo e energia para tarefas relacionadas à logística de transporte, montagem, etc., eliminando esforço desnecessário.

Recursos Materiais

- Otimização do espaço físico: Com a locação elimina-se a necessidade de manter uma área destinada ao armazenamento de mesas e cadeiras.

Recursos Financeiros

- Previsibilidade orçamentária: O custo da locação é fixo e previamente definido, proporcionando maior previsibilidade no planejamento orçamentário, evitando gastos imprevistos com manutenção, transporte, armazenamento.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Capacitar sistematicamente os servidores envolvidos nas contratações públicas, assim como os gestores e fiscais das contratações, atualizando os conhecimentos pertinentes à Nova LLC e às atividades de compras, fiscalização e gestão contratuais.

O êxito de cada uma das contratações públicas depende muito do compromisso de cada unidade participante do processo, como também da responsabilidade da administração pública em capacitar e valorizar seus servidores.

Quanto ao local onde os objetos serão entregues deverá ser verificado junto à OAB/AL a possibilidade de cessão do espaço de seu auditório situado na Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 AL-101 Norte - Jacarecica, Maceió - AL, 57038-640, conforme ocorrido em Eleições anteriores.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Em geral, a locação de móveis já é uma prática que contribui para a sustentabilidade. Ao alugar, em vez de comprar, a Administração Pública reduz a necessidade de produção de novos itens e o descarte de materiais após a utilização. Isso minimiza o consumo de matéria-prima, a geração de resíduos e o impacto da fabricação.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Após consulta ao mercado concluímos que os objetos de contratação que originaram este ETP são facilmente encontrados e ofertados por potenciais fornecedores. Ademais, são itens que já foram adquiridos por este Regional em outros pleitos e vários fornecedores apresentaram suas propostas.

Conclui-se, portanto, que a contratação da locação de mesas e cadeiras mostra-se viável do ponto de vista técnico, orçamentário e operacional, atendendo plenamente a necessidade específica das atividades dos Testes de Integridade das Urnas Eletrônicas, com um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, estando alinhada aos princípios da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **HELENALBA SILVA MOURA MENEZES, Membro da Comissão**, em 31/03/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FIGUEIREDO ATAIDE, Membro da Comissão**, em 31/03/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1810775** e o código CRC **E303F05D**.

